

Edital SESA/ICEPI Nº 033/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TUTORES E SUPERVISORES PARA O CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM EPIDEMIOLOGIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (Epi-APS)

Atualizado em 20/09/2023

Estabelece normas para a seleção de TUTORES e SUPERVISORES para o Curso de Aperfeiçoamento em Epidemiologia na Atenção Primária à Saúde (Epi-APS).

O INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE (ICEPI) no uso de suas atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 909/2019 de 26 de abril de 2019, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para seleção de TUTORES e SUPERVISORES para o CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM EPIDEMIOLOGIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (Epi-APS).

1. DO OBJETO

1.1 Este edital tem por objeto realizar o processo seletivo simplificado para seleção de TUTORES e SUPERVISORES no Curso de Aperfeiçoamento em Epidemiologia na Atenção Primária à Saúde (Epi-APS), cuja finalidade é a formação de profissionais que atuam no Componente de Provimento e Fixação do Programa Qualifica-APS em ferramentas da Vigilância em Saúde, mediante integração ensino-serviço e pesquisas aplicadas ao SUS.

1.2 O processo seletivo simplificado seguirá o cronograma disponível no **ANEXO B**.

2. DAS VAGAS

- 2.1 Os candidatos concorrerão as vagas de ampla concorrência.
- 2.2 **Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) e indígenas aqueles(as) que assim se autodeclararem no ato da inscrição mediante preenchimento de formulário específico conforme os modelos nos ANEXOS E e F, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.**
- 2.3 Serão oferecidas **12 (doze) vagas para TUTOR** e Cadastro Reserva e **01 (uma) vaga** para SUPERVISOR e Cadastro Reserva (**ANEXO A**).
- 2.4 O local de atuação de TUTOR será remoto, podendo haver convocações para reunião presencial por solicitação do ICEPi.
- 2.5 O local de atuação do SUPERVISOR será em Vitória-ES, na sede do ICEPi e/ou da SESA.
- 2.6 A função que o candidato ocupará, em caso de aprovação, será balizada conforme a tabela de bolsas deste instituto (**ANEXO H**), conforme Portaria ICEPi Nº 013-R, de 29 de junho de 2022, a depender da sua função.

3. DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM EPIDEMIOLOGIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.1 O Curso faz parte de integração entre o Programa de Qualificação das Redes de Vigilância em Saúde (PQRVS) e o Programa Qualifica-APS. Foi criado para atender as ações de reestruturação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (RAVS) no contexto da Atenção Primária à Saúde (APS), contribuindo assim com a qualificação das práticas em saúde necessárias ao modelo assistencial do SUS capixaba.

3.2 Objetivo Geral:

- I. Aprofundar conhecimentos e habilidades de profissionais de saúde que atuam na Atenção Primária à Saúde para qualificarem o acompanhamento de situações de saúde da população, a capacidade de detecção, análise, resposta e comunicação de

problemas de saúde e fortalecer as redes municipais de Atenção e Vigilância em Saúde no Estado.

3.3 Objetivos específicos:

- I. Contribuir para ampliação e qualificação de dados para monitoramento de situações de saúde da população capixaba;
- II. Aprimorar os registros, compreensão analítica e comunicação de dados básicos do E-SUS VS;
- III. Detectar doenças e surtos com o uso de dados de Vigilância em saúde
- IV. Expandir o compartilhamento e a disseminação de informações de saúde;
- V. Aprender resposta à eventos de saúde pública e investigação de caso e surto;
- VI. Fortalecer as Redes Municipais de Atenção e Vigilância em Saúde (RAVS);

3.4 Detalhamento do curso

- I. O curso terá carga horária de 180 (cento e oitenta) horas, com duração prevista de 6 (seis meses), e início das turmas conforme cronograma **(ANEXO B)**. O cronograma, ementa e distribuição da carga horária do curso poderão sofrer alterações em decorrência de situações adversas, interesse público ou necessidades pedagógicas.
- II. O curso fundamenta-se na educação permanente em saúde, na aprendizagem no e pelo trabalho, por meio da formação em serviço. Utiliza como base metodológica a aprendizagem baseada em equipe, aprendizagem significativa e reflexiva, e utiliza práticas pedagógicas de reflexão crítica, problematização, salas de aula invertidas, troca de saberes e de práticas, video-aulas de modo a promover o desenvolvimento e qualificação das práticas profissionais a partir de competências epidemiológicas, de inovação em processos formativos dentro da APS e conseqüentemente, de ações de fortalecimento do SUS.

4. DAS POSSÍVEIS ATRIBUIÇÕES DA TUTORIA e SUPERVISÃO

- 4.1 A TUTORIA do curso será organizada na modalidade remota, sendo composta de momentos síncronos-online, no decorrer da semana (horário comercial). Poderá haver encontros síncronos e/ou presenciais para atividades de formação de tutores, reuniões com coordenação, ou outras necessidades da instituição.
- 4.2 A disponibilidade para a tutoria deverá ser de **8h semanais**, sendo previsto 4h para sala de aula (horário comercial) e 4h para atividades administrativas/pedagógicas.
- 4.3 As atividades da tutoria incluem: realizar tutoria em atividades teórico-práticas síncronas-online, em atividades remotas, de planejamento individual e/ou em grupo, produção de video-aulas, participação em reuniões e atividades de formação/capacitação, seguindo o Plano de Trabalho a ser pactuado.
- 4.4 A SUPERVISÃO do curso será organizada na modalidade presencial e remota, sendo composta de momentos presenciais e também síncronos-online, no decorrer da semana (horário comercial).
- 4.5 A disponibilidade para SUPERVISÃO deverá ser de **20h semanais**, sendo previsto 10h presenciais (horário comercial) e 10h remotas para atividades administrativas.
- 4.6 As atividades da supervisão incluem: acompanhar o desenvolvimento das atividades de tutoria, realizar planejamento individual e/ou em grupo, organizar e elaborar produção de video-aulas, monitorar ambiente virtual de aprendizagem, participação em reuniões e atividades de formação, apoio à coordenação, seguindo o Plano de Trabalho Individual a ser pactuado.
- 4.7 No ato da inscrição o candidato deve assinar declaração de disponibilidade das horas semanais, conforme a vaga, para as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do curso, conforme modelo do **(ANEXO D)**.

5. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1 São requisitos obrigatórios para se inscrever e participar deste processo seletivo, promovido pelo presente Edital:

- I. Possuir Pós-Graduação (Doutorado, Mestrado, Residência ou Pós-Graduação Lato Sensu) concluída na área da saúde;
- II. Possuir experiência comprovada de, no mínimo, 12 meses na área de Vigilância, podendo ser em serviços básicos de saúde, secretarias de saúde ou docente de disciplinas afins à Vigilância em Saúde;
- III. Para vaga de TUTORES, deve dispor de 8 (oito) horas semanais (em horário comercial);
- IV. Para vaga de SUPERVISOR, deve dispor de 20 (vinte) horas semanais (em horário comercial);
- V. Possuir habilidade na utilização de computadores para uso de e-mail, fórum, chat, plataforma educacional à distância e afins e dispor de recursos para conectividade como internet, câmera e microfone;
- VI. Ter disponibilidade para deslocar-se nas instâncias centrais da SESA e/ou ICEPi, dependendo das necessidades do Programa, ficando a cargo do Tutor/Supervisor as despesas referentes à locomoção, alimentação e/ou hospedagem;
- VII. Não possuir Termo de Outorga e Aceitação de Bolsas vigente junto ao ICEPi;
- VIII. Não ter se desligado de outros projetos do ICEPi no período de 06 (seis) meses que antecedem a publicação do presente edital, a menos que o desligamento tenha ocorrido pelo fim da vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsas.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ESTADUAL DE BOLSA DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO TECNOLÓGICA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – PEPISUS

6.1 Os candidatos selecionados para atuar no Curso de Aperfeiçoamento em Epidemiologia na Atenção Primária à Saúde (Epi-APS) farão jus a uma bolsa mensal de Desenvolvimento Tecnológico e Estímulo à Inovação, nos moldes do §1º, do art. 9, da Lei Federal nº 10.973/2004 e art. 10 e seguintes de Lei Complementar Estadual nº 909/2019, para o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho do

Projeto, ao longo de 06 meses, comprovadas por meio de relatórios enviados ao ICEPI, de acordo com Plano de Trabalho Individual de bolsista (PTI).

6.2 O pagamento das bolsas se dará à título de doação com encargos em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovações, não caracterizando contraprestação de serviços ou vantagem para o doador.

6.3 O pagamento das bolsas se dará em conformidade com a Tabela de Valores de Bolsas, instituída pela Portaria ICEPI nº 013-R, de 29 junho de 2022.

6.4 Para recebimento da Bolsa de Apoio à Difusão de Conhecimento o profissional deverá manter sua situação regularizada, de modo a permitir a emissão de certidões de: Situação Cadastral no CPF; Quitação eleitoral; Negativa de débito estadual; Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais; Dívida Ativa da União; e Consulta da Qualificação Cadastral Impressa ou o Número de Identificação Social (NIS).

6.5 Está vedada a participação de candidatos que já participem dos projetos do ICEPI ou que tenham se desligado de outros projetos do ICEPI no período de 06 (seis) meses que antecedem a publicação do presente edital, a menos que o desligamento tenha ocorrido pelo fim da vigência do termo de outorga e aceitação de bolsas.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo simplificado seguirá o Cronograma disponível no **ANEXO B** e compreenderá as seguintes etapas:

I - Primeira Etapa – De caráter Classificatório - Inscrição e envio das informações e documentos;

II - Segunda Etapa – De caráter Classificatório - Classificação Preliminar (De acordo com a Pontuação AUTODECLARADA no ato da inscrição);

III - Terceira Etapa – De caráter Eliminatório - Análise e Validação das Inscrições. Na Etapa de Análise e Validação das Inscrições será analisado o número de inscrições suficientes até atingir 03 (três) vezes o quantitativo de candidatos aprovados para o

preenchimento das vagas disponíveis, obedecendo a ordem de classificação da etapa anterior;

IV – Quarta Etapa – De caráter Eliminatório – Da Convocação e Formalização da Adesão

8. DA PRIMEIRA ETAPA – INSCRIÇÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIO

8.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

8.2 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8.3 No ato da inscrição, o candidato deverá concordar com todas as regras contidas neste edital e certificar-se de efetivamente preencher todos os requisitos exigidos.

8.4 Não serão aceitas inscrições condicionais, por e-mail, ou outra forma não prevista neste Edital.

8.5 Para fim deste edital, inscrição condicional é aquela que o candidato não possui os requisitos ou não concluiu os cursos autodeclarados no ato da inscrição, por exemplo, data de conclusão de pós-graduações posteriores à data da inscrição.

8.6 **O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata **ELIMINAÇÃO** do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a cessação da vinculação de participação no Programa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, com base no art.311-A do Código Penal Brasileiro.

8.7 É de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações no sistema. O ICEPI/SESA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados

pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.

8.8 Não serão aceitas inscrições ou envio de documentos fora dos prazos fixados neste Edital e nos seus anexos.

8.9 Somente será aceita 01 (uma) inscrição por candidato, a saber, a **ÚLTIMA**.

8.10 O período para inscrição e envio dos documentos comprobatórios será realizado, conforme cronograma disposto no **ANEXO B**, observando o fuso-horário de Brasília/DF.

8.11 O envio dos documentos para comprovação dos requisitos (conforme Item 5) é de caráter eliminatório. A não comprovação dos requisitos implicará na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO (Inscrição Invalidada)**.

8.12 Os documentos comprobatórios das pontuações autodeclaradas no ato da inscrição devem ser preenchidos conforme **ANEXO C**. A não comprovação destes implicará na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO (Inscrição Invalidada)**.

8.13 Os documentos apresentados para fins de comprovação dos requisitos e das pontuações autodeclaradas devem estar de acordo com os critérios deste edital e com as descrições do **ANEXO C**.

8.14 Os documentos **comprobatórios dos requisitos** exigidos para inscrição, conforme critérios descritos no Item 10, são:

- I. Documento de identificação com foto, conforme Lei nº 12.037/2009;
- II. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III. Diploma de Graduação (FRENTE E VERSO) expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação expedida pela Instituição de Ensino;
- IV. No caso de candidato graduado no exterior, apresentação de diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira;

- V. Documento que comprove titulação do curso de pós-graduação em nível de Especialização Lato Sensu, Residência, Mestrado ou Doutorado, na área requerida;
- VI. Documento que comprove a experiência requerida;

9. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS E/OU INDÍGENAS

- 9.1 Serão reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as) o percentual de 17% (dezessete por cento) das vagas existentes e aos(às) candidatos(as) indígenas o percentual de 3% (três por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade deste edital, conforme disposição expressa na Lei Complementar Estadual nº 11.094/2020.
- 9.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) e indígenas aqueles(as) que assim se autodeclararem no ato da inscrição mediante preenchimento de formulário específico conforme os modelos nos **ANEXOS E e F**, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 9.3 No caso de pessoa autodeclarada negra, mediante o preenchimento de formulário específico do **ANEXO E**; no caso de pessoa de origem indígena, mediante o preenchimento de formulário específico do **ANEXO F**.
- 9.4 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo, não podendo ser estendida a outros certames.
- 9.5 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 9.6 Comprovando-se falsa a declaração, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e, se houver sido contratado(a), ficará sujeito à anulação da sua convocação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

- 9.7O(A) candidato(a) negro(a) ou indígena concorrerá concomitantemente às vagas a eles(as) reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no processo seletivo.
- 9.8O(A) candidato(a) classificado(a) que, no ato da inscrição, declarar-se preto(a) ou pardo(a) ou indígena, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.
- 9.9O(A) candidato(a) negro(a) ou indígena aprovado(a) dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) e indígenas.
- 9.10 A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas por área temática e o número de vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) e indígenas.

10. DOS CRITÉRIOS DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS REQUISITOS E DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

- 10.1 TODOS os documentos enviados no ato da inscrição deverão conter a FRENTE e o VERSO, no mesmo arquivo.
- 10.2 Em casos no qual o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 10.3 Para fins de pontuação, é permitido que o candidato apresente o mesmo documento que foi anexado para comprovação de requisito.
- 10.4 **NÃO será aceito o mesmo documento para pontuar em mais de um item.**
- 10.5 Documentos incompletos ou ilegíveis não serão considerados.
- 10.6 Os arquivos dos documentos comprobatórios deverão ser enviados no formato PDF de até 2MB de tamanho;

- 10.7 Documentos comprobatórios que devido ao formato ou tamanho do arquivo não puderem ser visualizados pela banca avaliadora serão desconsiderados;
- 10.8 Para pontuação, os documentos deverão estar de acordo com o **ANEXO C** e os critérios descritos no Item 10.
- 10.9 No caso de candidato graduado ou pós-graduado no exterior, apresentar diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira.
- 10.10 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE) ou reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação (CEE).
- 10.11 Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, no qual conste a carga horária do curso. A declaração também deverá atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE ou reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação (CEE).
- 10.12 Também será aceita Declaração de Conclusão da Residência na área da saúde, desde que não conste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão da Residência.
- 10.13 Poderá ser aceita a declaração de conclusão da graduação ou pós-graduação (especialização, mestrado, doutorado e residência), desde que esta esteja dentro da data de validade no momento da inscrição.
- 10.14 Caso a declaração de conclusão de curso de pós-graduação ou o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
- 10.15 **Dos critérios para os documentos comprobatórios da análise de experiência:**

- I. NÃO serão computados como Experiência o tempo de estágio, monitoria, voluntariado.
- II. Excetua-se do inciso I do item 10.15, para fins de pontuação, o período de atuação em Residência na área da saúde.
- III. Serão computados como Experiência somente os documentos que expressem o período de tempo em anos;
- IV. Somente serão consideradas para fins de pontuação o tempo de atuação nos últimos 10 anos (a saber, a partir do ano de 2013).
- V. Não serão aceitas publicações de nomeação ou de exoneração, nem contratos de trabalho como comprovantes de experiência.
- VI. Os documentos de comprovação para experiência deverão seguir os seguintes critérios:
 - a) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal ou Instituições Privadas, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, assinado (com nome legível do emitente) e datado pelo Gestor/Coordenador responsável, Departamento de Pessoal/Recursos Humanos de Órgãos ou Unidades Administrativas Equivalentes especificando o período compreendido, e os cargos ou funções exercidas comprovando a atuação declarada; OU
 - b) Declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, **especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas**, comprovando a atuação declarada; OU
 - c) Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho) especificando o período compreendido (**data de entrada e de saída**), os **cargos ou funções exercidas** comprovando a atuação declarada; OU
 - d) Declaração emitida pelo empregador contendo assinatura com firma reconhecida que identifique o responsável pela referida declaração informando período e atividades exercidas, comprovando a atuação

declarada.

10.16 Os documentos serão verificados e comparados com a pontuação atribuída pelo próprio candidato no ato da inscrição, caso não sejam apresentados os documentos comprobatórios conforme normas deste edital, o candidato estará **ELIMINADO**.

10.17 Validação das inscrições desta etapa será publicada no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos> conforme Cronograma (**ANEXO B**).

11. ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

11.1 A inscrição para este processo seletivo simplificado será realizada exclusivamente pela internet, em formulário eletrônico disponível no site: <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>

11.2 Após conclusão da inscrição, será exibida uma mensagem “submissão finalizada” com o código de confirmação.

11.3 O candidato deverá **SALVAR** o formulário eletrônico de inscrição, assim que finalizar o preenchimento das informações e a submissão dos documentos comprobatórios.

11.4 Após a conclusão da inscrição, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações. Caso o candidato queira retificar, este poderá realizar nova inscrição até o prazo estipulado pelo edital para realização das inscrições.

11.5 Os arquivos dos documentos comprobatórios deverão ser enviados no formato PDF de até 2MB de tamanho;

11.6 Documentos comprobatórios que devido ao formato ou tamanho do arquivo não puderem ser visualizados pela banca avaliadora serão desconsiderados;

11.7 Orienta-se que as inscrições **NÃO** sejam realizadas por dispositivos móveis sendo que estes podem acarretar erros no ato da inscrição.

11.8 Orientamos ainda que preencha o formulário eletrônico de inscrição atentamente e antes de enviá-lo, confira se todas as informações estão corretas.

12.DA SEGUNDA ETAPA – CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR (Pontuação AUTODECLARADA no ato da inscrição)

12.1 Não serão atribuídos pontos aos requisitos deste processo seletivo. No entanto, para fins de pontuação, é permitido que o candidato apresente o mesmo documento que foi anexado para comprovação do requisito, de acordo com o QUADRO DE PONTUAÇÃO AUTODECLARADA para Análise de Currículo (**ANEXO C**);

12.2 **NÃO será aceito o mesmo documento para pontuar em mais de um item.**

12.3 A pontuação poderá ser de 0 (zero) a 20 (vinte), conforme QUADRO DE PONTUAÇÃO AUTODECLARADA para Análise de Currículo (**ANEXO C**);

12.4 Os candidatos terão seus nomes publicados na Lista de **Classificação Preliminar**, de acordo com a **Nota Autodeclarada na Inscrição**;

12.5 A classificação se dará em ordem decrescente de pontuação;

12.6 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

I. Maior pontuação no item B do Quadro de pontuação autodeclarada para Análise de Currículo (**ANEXO C**);

II. Maior pontuação no item A do Quadro de pontuação autodeclarada para Análise de Currículo (**ANEXO C**);

IV. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

12.7 A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR será publicada no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>

13.DA TERCEIRA ETAPA – ANÁLISE E VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

13.1 A Etapa de Análise e Validação dos Documentos Comprobatórios (Terceira Etapa) será realizada após a publicação da Classificação Preliminar;

13.2 Na Etapa de Análise e Validação das Inscrições **será analisado o número de inscrições suficientes até atingir 03 (três) vezes o quantitativo de candidatos aprovados** para o preenchimento das vagas disponíveis, obedecendo a ordem de classificação da etapa anterior.

13.3 No caso de oferta de novas vagas, caso seja necessário, poderá ocorrer nova Fase de Análise e Validação de Inscrições;

13.4 O resultado da **Análise e Validação das Inscrições** será publicado no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>, de acordo com o cronograma (ANEXO B);

14. DOS RECURSOS

14.1 Os candidatos poderão interpor recurso, devidamente fundamentado, referente ao **Deferimento da Inscrição**, conforme Cronograma (**ANEXO B**), devendo este ser dirigido à Comissão de Gestão deste Processo Seletivo.

14.2 O recurso deverá ser impetrado de forma individual conforme link e instruções disponível no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

14.3 Somente será aceito 01 (um) recurso por candidato (a saber, **o ÚLTIMO**).

14.4. O candidato deverá ser objetivo e consistente em seu pleito e fazer sua devida identificação.

14.5. Recurso inconsistente, fora do prazo, ou enviado por e-mail ou por outra forma não prevista neste edital será INDEFERIDO.

14.6 Na fase do Recurso, o candidato que teve sua inscrição invalidada por não envio de documento comprobatório poderá anexar o documento faltante junto à sua argumentação recursal;

14.7 A possibilidade descrita no item 14.6 não permite a inserção de documentos que caracterizem inscrição condicional, conforme item 8.4 deste edital;

14.8 Todos os recursos serão avaliados pela Comissão de Gestão do processo seletivo;

14.9 Se da resposta do recurso apresentar uma alteração do resultado, esta valerá para todos os candidatos, independente de terem recorrido;

14.10 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão do resultado do recurso.

14.11 O resultado da análise dos recursos será publicado no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos> de acordo com o Cronograma (ANEXO B).

15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1. No Resultado Final serão publicados os candidatos aprovados, ou seja, com inscrição validada após a fase do recurso.

15.2 O Resultado Final da seleção será publicado de acordo o Cronograma (**ANEXO B**) no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>

16. DA QUARTA ETAPA – DA CONVOCAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO

16.1 O candidato aprovado será convocado para o desenvolvimento de suas atividades, obedecendo a ordem de classificação, seguindo-se do candidato subsequente até o fim da disponibilidade de vagas;

16.2 No ato da formalização da adesão ao projeto, o candidato assinará o **Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa** e a **Ficha de Cadastro de Bolsista**.

16.3 Os candidatos deverão seguir as orientações indicadas na CONVOCAÇÃO publicada no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos> para formalização da adesão.

16.4 No ato da formalização da adesão ao Programa, o candidato deverá apresentar os originais dos documentos, conforme lista do **ANEXO G**.

16.5 A não apresentação dos documentos previstos no **ANEXO G**, conforme item 16.4 implicará na **ELIMINAÇÃO** do candidato.

16.6 O não cumprimento das orientações indicadas na CONVOCAÇÃO ensejará na **ELIMINAÇÃO** do candidato.

- 16.7** O não comparecimento na etapa de Formalização da Adesão ao Programa, ensejará na **ELIMINAÇÃO** do candidato.
- 16.8** Caso o candidato esteja impossibilitado de comparecer na Formalização da Adesão, este deverá designar um procurador para representá-lo munido de:procuração simples assinado pelo candidato, documento de identificação com foto do procurador; todos os documentos do candidato exigidos no **ANEXO G**, conforme item 16.4;
- 16.9** As chamadas dos candidatos acontecerão dentro do período de vigência do Edital.
- 16.10** A data de Início das Atividades será definido pelo ICEPi.
- 16.11** A(s) convocação(ões) para Formalização será(ão) publicada(s) de acordo o Cronograma (ANEXO B), **sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente todas as publicações deste processo seletivo no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>**

17. DO MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

- 17.1 Será de responsabilidade do ICEPi/SESA, a realização de avaliações de desempenho do tutor e supervisor.
- 17.2. Em caso de avaliação insatisfatória e/ou não cumprimento das atividades previstas, o bolsista ficará sujeito ao desligamento do Programa Estadual de Bolsa de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica no Sistema Único de Saúde – PEPISUS e consequente perda da Bolsa.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1 As despesas decorrentes deste Edital, correrão à conta da dotação orçamentária – 20.44.901.10.305.0047.2961 – FORTALECIMENTO DO SUBSISTEMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A gestão deste processo seletivo será realizada pela Comissão de Gestão, oficialmente designada em Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

19.2 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.3 Os documentos enviados pelos candidatos em todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

19.4 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de **06 (seis) meses**, prorrogável por igual período.

19.5 As eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários para a exata compreensão dos termos deste Edital deverão ser solicitados pelo e-mail: icepi.editaisprovimento@saude.es.gov.br, desde que seja informado o número deste edital no campo ASSUNTO.

19.6 **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos comunicados deste processo seletivo no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>**

19.7 O presente Edital, seus anexos, possíveis retificações e resultados, estarão disponíveis no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>

ANEXO A

EDITAL ICEPI/SESA Nº 033/2023

QUADRO DE VAGAS

Função	Nº de Vagas Gerais	Nª Vagas Reservadas Pessoa Negra	Nª Vagas Reservadas Pessoa Indígena
TUTORIA	11 + CR	01 + CR	CR
SUPERVISÃO	01 + CR	CR	CR

* Serão reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as) o percentual de 17% (dezessete por cento) das vagas existentes e aos(às) candidatos(as) indígenas o percentual de 3% (três por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade deste edital, conforme disposição expressa na Lei Complementar Estadual nº 11.094/2020.

ANEXO B

EDITAL SESA/ICEPI Nº 033/2023

CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO	PERÍODO
Primeira Etapa	Inscrição e Envio das Informações	18/08 a 27/08/2023
Segunta Etapa	Classificação Preliminar	30/08/2023
Terceira Etapa	Resultado da Análise e Validação das Inscrições	22/09/2023
	Período para Interposição de Recursos quanto a Validação das Inscrições	25/09 a 27/09/2023
	Resultado dos Recursos Resultado Final	16/10/2023
Quarta Etapa	Convocação	16/10/2023
	Formalização da Adesão	23/10 a 24/10/2023
	Início das Atividades	A definir

ANEXO C

EDITAL SESA/ICEPI Nº 033/2023

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

Item A – Formação Acadêmica (Pontuação Máxima de 10 pontos)			
Ao atribuir pontuação no ato da inscrição, verifique se possui todos os documentos comprobatórios, conforme critérios do Edital.			
<i>ITEM</i>		<i>Pontuação atribuída</i>	<i>Pontuação Máxima</i>
A.1	Doutorado em Epidemiologia/Saúde Pública/Saúde Coletiva	2,5	2,5
A.2	Mestrado em Epidemiologia/Saúde Pública/Saúde Coletiva	2,0	2,0
A.3	Residência Uniprofissional OU Multiprofissional em Saúde Coletiva	1,5	1,5
A.4	Epidemiologia aplicada aos Serviços de Saúde – EPiSUS AVANÇADO	1,5	1,5
A.5	Especialização em Epidemiologia/Saúde Pública/Saúde Coletiva/Saúde da Família	1,0	1,0
A.6	Epidemiologia aplicada aos Serviços de Saúde – EPiSUS (Intermediário)	1,0	1,0
A.7	Epidemiologia aplicada aos Serviços de Saúde – EPiSUS (Fundamental)	0,5	0,5
TOTAL ITEM A			10,0
Item B – Experiência (Pontuação Máxima de 10 pontos)			
SOMENTE SERÃO consideradas para pontuação o tempo de atuação nos últimos 10 anos (a partir do ano de 2013) .			
SOMENTE SERÃO considerados os documentos que expressem o período de tempo em anos.			
<i>ITEM</i>		<i>Pontuação atribuída</i>	<i>Pontuação máxima</i>
B.1	Atuação como docente em disciplinas afins à Vigilância em Saúde	1,0 ponto por ano completo	2,0
B.2	Atuação como tutor no curso Epidemiologia aplicada aos Serviços de Saúde – EPiSUS	1,0 ponto por curso	2,0

		completo	
B.3	Experiência profissional na área de vigilância em saúde no SUS, no Espírito Santo, a partir de 2020	1,0 ponto por ano completo	3,0
B.4	Experiência profissional na área de vigilância em saúde no SUS	0,5 ponto por ano completo	3,0
TOTAL ITEM B			10,0

TOTAL DA ANÁLISE DE CURRÍCULO	20,0
--------------------------------------	-------------

NÃO será aceito o mesmo documento para pontuar em mais de um item.

Os certificados e documentos apresentados para fins de Análise de Currículo deverão seguir os critérios descritos no item 10. deste Edital.

ANEXO D
EDITAL SESA/ICEPI Nº 033/2023
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____ declaro para fins devidos fins de direito e participação no processo seletivo de bolsistas para participação na função de _____ no CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM EPIDEMIOLOGIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (Epi-APS) ter disponibilidade para atuar e desenvolver as atividades de maneira presencial e/ou remota, conforme **Edital Nº 033/2023** e com dedicação de _____ horas semanais.

Por ser a expressão da verdade e assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima sob as penas da lei, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO E

EDITAL SESA/ICEPI Nº 033/2023

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)

AUTODECLARAÇÃO RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)

Eu, _____,
abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em
____/____/____, no município de _____, Estado
_____, filho(a) de _____ e de
_____ (se constar no registro de nascimento), estado
civil _____, residente e domiciliado(a) na
_____, CEP : _____,
portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em
____/____/____, inscrito(a) no CPF sob n o _____, declaro, nos termos e
sob as penas da lei, para fins de inscrição no Edital XX/202X do Instituto Capixaba de
Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPI), que sou _____ [preto(a)
ou pardo(a)] e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às
sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO F

EDITAL SESA/ICEPI Nº 033/2023

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS (AS) INDÍGENAS

AUTODECLARAÇÃO RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS(AS) INDÍGENAS

Eu, _____, pertencente à comunidade indígena _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, filho(a) de _____ e de _____ (se constar no registro de nascimento), estado civil _____, residente e domiciliado(a) na _____, CEP : _____, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em ____/____/____, inscrito(a) no CPF sob no _____, declaro-me, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no Edital 026/2023 do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPI), que sou indígena e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO G

EDITAL SESA/ICEPI Nº 033/2023

LISTA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO

1. No ato da formalização da adesão ao Programa, a pessoa candidata deverá apresentar:

- I. Documento de identificação com foto, conforme Lei nº 12.037/2009;
 - II. Cópia do CPF e Certidão de Regularidade junto à Receita Federal;
 - III. Certidão de Casamento (caso haja alteração de nome em relação aos documentos apresentados);
 - IV. Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar (exceto para o sexo feminino ou candidato estrangeiro);
 - V. Comprovante de residência;
 - VI. Qualquer documento que identifique o número de sua conta bancária, preferencialmente no banco BANESTES;
- 2. Para recebimento da Bolsa de Apoio à Difusão de Conhecimento o profissional deverá manter sua situação regularizada, de modo a permitir a emissão de certidões de: Situação Cadastral no CPF; Quitação eleitoral; Negativa de débito estadual; Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais; Dívida Ativa da União; e Consulta da Qualificação Cadastral Impressa ou o Número de Identificação Social (NIS).**

ANEXO H
EDITAL SESA/ICEPi Nº 033/2023

TABELA DE BOLSAS

IV – Bolsa de Apoio à Difusão de Conhecimento

TIPO	COD	Valor	Carga Horária
SUPERVISÃO de Área ou Curso - Tipo I	ESA.1	R\$ 3.000,00	20H
TUTORIA de Área ou Curso – Tipo I	ETA.1	R\$ 2.000,00	ATÉ 12H

* Conforme Portaria ICEPi Nº 013-R, de 29 de junho de 2022

Vitória, 17 de agosto de 2023.

Fabiano Ribeiro dos Santos

Diretor Geral

Diretor Geral Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde
(ICEPi)

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DO ICEPI

ICEPI - SESA - GOVES

assinado em 21/09/2023 09:18:13 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/09/2023 09:18:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ANA LAURITA NUNES MAIA (ESPECIALISTA GESTAO, REGULACAO E VIGILANCIA EM SAUDE - ICEPI - SESA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-WMN7BP>